

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

PORTARIA N.º 484, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005

(DOU de 10/11/05 – Seção 1)

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º - Restabelecer e prorrogar, até 8 de março de 2006, o prazo para cumprimento da obrigação de que trata o item 10.7.3 da Norma Regulamentadora n.º 10, previsto no Anexo IV da Portaria MTE n.º 598, de 07 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União n.º 235, de 08 de dezembro de 2004, Seção I, páginas 74 a 77.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO